



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[administração@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:administração@santanadavargem.mg.gov.br)

### **DECRETO Nº. 104, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**“dispõe sobre o pagamento em dobro do auxílio alimentação e dá outras providencias”**

Considerando que o §3º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº.017, de 20 de agosto de 2019, com alteração dada pela Lei Complementar nº.019, de 26 de dezembro de 2019, permite ao Chefe do Poder Executivo o pagamento em dobro do auxílio alimentação desde que haja disponibilidade financeira;

Considerando que de acordo com o teor do ofício nº.05/2021 da Secretaria Municipal da Fazenda, informando que há disponibilidade financeira para o pagamento do auxílio alimentação em dobro.

O Prefeito Municipal de Santana da Vargem, no uso das atribuições que lhe confere a Lei e em especial, o inciso VI, do artigo 52 da Lei Orgânica do Município.

#### **DECRETA:**

Art. 1º. Fica autorizado o pagamento em dobro do auxílio alimentação na folha de pagamento do mês de dezembro de 2021.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem, 28 de dezembro de 2021.

**JOSE ELIAS FIGUEIREDO**  
**Prefeito Municipal**